



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

TERMO DE RESCISÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2018/DIVCT/SELICON

TERMO DE RESCISÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2018/DIVCT/SELICON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Geral de Administração a senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016, e a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av. Eduardo Elias Zahran, 420, casa 2, Jardim Paulista, CEP: 79.050-000, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por sua representante legal a senhora **SUMAIA KESROUANI BORGES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.932.997 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 322.435.021-00, resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, Processo Administrativo nº 0644/2018/TCE-RO, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA – Com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c o item 17.1 da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, fica declarado **RESCINDIDO** o presente Contrato substituído pela Ordem de Serviço nº 19/2018/DIVCT/SELICON, a partir da presente data.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração – SGA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 5 de abril de 2018.


JOAILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Administração/TCE-RO

SUMAIA KESROUANI BORGES

Representante da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA - EPP

O presente Termo de Rescisão foi elaborado na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado